

Estudo Técnico Preliminar 51/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Número do Processo SEI:

2.1. Processo: 08059.001016/2024-51 (Licitação: Inexigibilidade).

3. Descrição da necessidade

3.1. Trata de requerimento de custeio de inscrição para ação de capacitação para a participação de 50 (cinquenta) Peritos Criminais Federais no Congresso Integrado **6º Encontro da SBCF (Encontro da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses)** e **9º ENQFor (Encontro Nacional de Química Forense)** na modalidade presencial, evento promovido pela Sociedade Brasileira de Ciências Forenses (SBCF), CNPJ nº 18.265.177/0001-85, no período de 10 a 13 de novembro de 2024, com carga horária total de 32h/a, ao custo individual de R\$ 500,00 por participante (aplicado desconto especial de 50% do valor original da inscrição), conforme destaca a Carta Convite SEDIN/DITEC/PF (35333118), para a participação de 50 (cinquenta) servidores vinculados ao Sistema Nacional de Criminalística, com cessão futura de mais 20 (vinte) inscrições gratuitas, o que consolidaria a possibilidade de 70 (setenta) servidores capacitados, totalizando um investimento no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O objetivo principal do evento é promover um fórum de discussão dos avanços das Ciências Forenses, por meio de conferências, palestras, sessões coordenadas, palestras técnicas, workshops, minicursos, apresentação de trabalhos na forma de pôster e pelo intercâmbio de informações entre todos os participantes durante o evento.

3.2. A referida capacitação possui fundamento e previsão legal na Portaria nº. 6194-DG/DPF, de 16 de março de 2016 que institui a Política de Desenvolvimento de Pessoal no âmbito da Polícia Federal, bem como pela Instrução Normativa nº 100 - DG/DPF, de 22 de março de 2016, que regulamenta os procedimentos para a execução da Política de Desenvolvimento de Pessoal e do Programa de Capacitação da Polícia Federal, define os critérios para a participação dos servidores nos eventos de capacitação.

3.3. A capacitação solicitada está alinhada ao objetivo institucional de reduzir a criminalidade – dentro da área estratégica de gestão da qualidade da prova e aperfeiçoamento dos procedimentos de Polícia Judiciária, estabelecidas no Programa de Capacitação – PROCAP, Portaria nº 3024-DGP/DPF, de 18 de março de 2016 e o Congresso Integrado 6º SBCF e 9º ENQFOR inclui diversas outras áreas das ciências forenses: Perícia em Locais de Crime e Balística Forense; Medicina Legal, Odontologia Legal e Antropologia Forense; Perícias em Meio Ambiente; Computação Forense e Perícia em Audiovisuais e Eletrônicos; Documentoscopia; Criminologia e Psicologia Jurídica; Genética Forense; Erros Periciais e a Atuação do Assistente Técnico; e Ensino em Ciências Forenses. Sendo assim uma oportunidade única de participação em eventos de grande importância para a capacitação dos peritos e que otimiza recursos ao realizar os dois eventos em um mesmo local. Destarte, esta contratação revela-se uma oportunidade para a Administração capacitar seu quadro de Peritos Criminais Federais (PCFs) nas diversas temáticas das Ciências Forenses, relacionadas às diversas áreas de perícia do Sistema Nacional de Criminalística.

3.4. Os desafios do Sistema de Justiça Criminal atual exigem dos profissionais que atuam neste segmento um conhecimento cada vez mais multidisciplinar. A participação na ação de capacitação proposta é de elevada importância para a Polícia Federal e, mais especificamente, para a Diretoria Técnico-Científica (DITEC/PF) e demais unidades descentralizadas de criminalística, pois trará o que há de mais atualizado na área de ciências

forenses, promovendo um fórum de discussão dos avanços na área, por meio de conferências, palestras, sessões coordenadas, palestras técnicas, workshops, minicursos e a apresentação de trabalhos na forma de pôsteres, permitindo o aperfeiçoamento profissional desses servidores, que trabalham, diariamente com a persecução penal e mais especificamente com a perícia criminal e demais áreas forenses. Os assuntos inseridos no programa da conferência (Programa Programação - ENQFOR - SBCF 2024 (35406086)) se consubstanciam em matérias que guardam relação direta com as atribuições desempenhadas pelos peritos criminais federais e demais policiais federais envolvidos no âmbito de investigações policiais. A participação permitirá a atualização e o aperfeiçoamento profissional e, além disso, os servidores poderão atuar como multiplicadores do conhecimento adquirido, em especial aos demais servidores que atuam na DITEC/PF e demais descentralizadas.

3.5. A proposta recebeu parecer favorável da Equipe de T&D da DITEC/PF (35406112) e do Dirigente da Unidade (35410781). Submetido ao Comitê de Gestão da Capacitação, também recebeu parecer favorável (35466498) e foi aprovado pelo colegiado, conforme Despacho CGC/DIREN-ANP/PF (35422889).

3.6. Ademais, há que se ressaltar que a participação em eventos de capacitação é de suma importância, pois contribui significativamente para o aprimoramento do desempenho no serviço público e para o alcance de melhores resultados. Os eventos de capacitação oferecem a oportunidade de adquirir novos conhecimentos e habilidades relevantes para o cargo desempenhado. Isso permite um aprimoramento da atuação com mais eficácia e eficiência nas funções designadas, o que, por sua vez, resulta em serviços de maior qualidade prestados à comunidade. Ao adquirir novos conhecimentos e aprender as melhores práticas, o servidor pode lidar de forma mais competente com desafios e demandas em constante evolução. A oportunidade de participar de eventos de capacitação demonstra aos servidores públicos que a organização valoriza seu desenvolvimento profissional e está comprometida em investir em seu crescimento. Isso pode ter um impacto positivo na motivação e no engajamento dos servidores, levando a um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo. Além disso, a interação com colegas e especialistas durante esses eventos pode estimular a troca de ideias e a construção de redes de contatos valiosas, que podem ser benéficas à Polícia Federal e aos esforços periciais futuros.

3.7. Por fim, vale explicitar que a participação de servidores públicos em eventos de capacitação é uma estratégia essencial para o fortalecimento do serviço público, aprimorando o desempenho individual e coletivo, promovendo a atualização constante e incentivando o engajamento e a motivação dos trabalhadores. Isso, por sua vez, contribui para o alcance de melhores resultados e para a prestação de serviços públicos mais eficazes e alinhados com as demandas da sociedade. Para tanto, a contratação alinha-se ao previsto no Decreto nº 9991/2019, que trata do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP:

Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

§ 1º O PDP deverá: (...)

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;

(...)

V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Desenvolvimento Institucional - SEDIN/DITEC/PF	PCF ALDERLY SANTOS DO NASCIMENTO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. São requisitos da contratação:

1. Curso presencial;
2. Carga horária de 32 horas;
3. Participação em conferências, palestras, sessões coordenadas, palestras técnicas, workshops, minicursos E apresentação de trabalhos na forma de pôster;
4. Fornecimento de Certificado de Participação;
5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2. Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

5.3. Não foram identificados critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, bem como não se vislumbra a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregada.

6. Levantamento de Mercado

6.1. De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional exercida pelo Sociedade Brasileira de Ciências Forenses (SBCF), se enquadra nas disposições do seu artigo 6º, inciso XVIII, alínea f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6.2. O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6 do mesmo instrumento legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

6.3. O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

6.4. Isto posto, observa-se que a Sociedade Brasileira de Ciências Forenses (SBCF) é uma associação sem fins lucrativos que tem por objetivo a promoção de pesquisas e ensino em Ciências Forenses, estimular o contato entre profissionais da área e fomentar o progresso das Ciências Forenses no Brasil. Foi fundada em vinte e um de março de 2013, por professores da área forense do Departamento de Química da FFCLRP da Universidade de São Paulo e está aberta a todos os profissionais e empresas que de alguma forma estejam ligados às Ciências Forenses, sejam técnicos, peritos, pesquisadores, estudantes, assistentes técnicos, juristas ou fornecedores de equipamentos.

6.5. A fundação da SBCF se faz necessária nos dias de hoje, dada à popularização das Ciências Forenses, a abertura de cursos de graduação e pós-graduação na área, a exigência de uma instrução dos processos cada vez mais sólida e científica, e a evolução da ciência, com ferramentas mais e mais poderosas a serviço da justiça. Este contexto exige que se capacitem profissionais e se produzam e divulguem avanços científicos para realmente alcançarmos o objetivo de se extrair o máximo da prova material e garantir a justiça no Brasil.

6.6. A natureza singular do serviço é explicitada pelo fato de 9º ENQFor/6º Encontro da SBCF ser um dos maiores eventos integrado de Ciências Forenses da América Latina, abrigando conferências temáticas de diversas grandes áreas das Ciências Forenses e reunindo organizações, empresas, acadêmicos e especialistas das esferas pública e privada para trocas de conhecimentos, networking, exposição de produtos e serviços, apresentação de trabalhos e pesquisas, palestras, painéis e debates, destacando a vanguarda das Ciências Forenses em nível mundial.

6.7. A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude a alínea f, inciso III, do Art.74 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, decorre da presença simultânea dos requisitos constantes do § 3º do mesmo artigo.

6.8. Portanto, com o exposto, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectuais com organização fornecedora detentora de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação conforme legislação vigente.

6.9. A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2. Participação de Servidores das unidades de criminalística da Polícia Federal no Congresso Integrado - 6º Congresso da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses (SBCF) e o 9º Encontro Nacional de Química Forense (ENQFOR), a se realizar no período de 10 a 13 de novembro de 2024, no Centro de Eventos do Royal Tulip JP, em Ribeirão Preto/SP.

7.3. A carga horária será de 32 horas.

7.4. O calendário de eventos se dará conforme tabela abaixo:

DIA	HORARIOS E ATIVIDADES
	8h – 10h30 Minicursos 1 – 3 (Parte 1) 10h30 – 11h Intervalo

10/11/2024	11h – 12h30 Minicursos 1 – 3 (Parte 2) 12h30 – 14h00 Almoço 14h00 – 15h30 Minicursos 4 – 6 (Parte 1) 15h30 – 16h Intervalo 16h – 18h Minicursos 4– 6 (Parte 2) 19h – 23h Cerimônia de Abertura/ Coquetel
11/11/2024	8h – 10h Palestras 10h – 10h30 Intervalo / Pôster 10h30 – 11h30 Palestra 11h30 – 12h30 Apresentações orais 12h30 – 14h00 Almoço 14h00 – 16h Palestras 16h – 16h30 Intervalo / Pôster 16h30 – 18h30 Painéis 18h30 – 23h Atividade Social 1
12/11/2024	8h – 10h Palestras 10h – 10h30 Intervalo / Pôster 10h30 – 11h30 Palestra 11h30 – 12h30 Apresentações orais 12h30 – 14h00 Almoço 14h00 – 16h Palestras 16h – 16h30 Intervalo / Pôster 16h30 – 18h30 Painel/mesa-redonda multidisciplinar 18h30 – 23h Atividade Social 2
13/11/2024	8h – 10h Palestras 10h – 10h30 Intervalo / Pôster 10h30 – 12h30 Cerimônia de Encerramento Prêmio “Destaque Forense” 12h30 – 14h00 Almoço 14h00 – 17h Mesa redonda SBCF Jovem

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Contratação de 50 inscrições adquiridas, acrescidas de 20 inscrições de cortesia fornecidas pela organizadora do evento, totalizando 70 servidores da Polícia Federal lotados nas unidades centrais e descentralizadas de Criminalística, segundo critérios de interesse da DITEC/PF.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.000,00

9.1. Contratação de 50 (cinquenta) vagas, visando a inscrição de servidores da Polícia Federal na congresso 9º ENQFor/6º Encontro da SBCF, evento de capacitação não exclusivo (ou seja, aberto à terceiros) realizado pela Sociedade Brasileira de Ciências Forenses (SBCF), no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

9.2. Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados,

para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

9.3. A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;

9.4. Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União:

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Orientação Normativa AGU nº 17/09)

9.5. De acordo com o valor divulgado no site oficial do evento (<https://www.enqfor.org.br/>), a inscrição unitária para profissionais no Congresso é nesta data no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo o valor praticado para a Polícia Federal de R\$ 500,00, um desconto de 50% do valor regular, proposta vantajosa para a Polícia Federal. Abaixo, segue os preços praticados pelo fornecedor em relação ao mercado amplo, reforçando as fundamentações constantes do sub-item 9.3:



[Página inicial](#) » Inscrições

Não Sócios	Promoção Start Site + 10 dias	Até 10/01/2024	Até 30/08/2024	Até 30/09/2024	Até a data do evento
Profissionais	R\$ 450,00	R\$ 850,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00
Alunos de Pós-graduação**	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00
Alunos de Graduação**	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.100,00
Sócios***	Promoção Start Site + 10 dias	Até 10/01/2024	Até 30/08/2024	Até 30/09/2024	Até a data do evento
Profissionais	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 950,00	R\$ 1.250,00
Alunos de Pós-graduação**	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00
Alunos de Graduação**	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 650,00	R\$ 950,00

Sócios: SBTox, SBCF, ABC, ABCF, APECOF e TIAFT tem os valores iguais.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A contratação se dará em apenas um item referente à inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes na DITEC/PF para o mesmo evento de capacitação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A natureza do serviço a ser contratado se enquadra no Plano Estratégico 2024/2027 da Polícia Federal, aprovado pela RESOLUÇÃO CG/PF N° 007, DE 27 DE MAIO DE 2024, especificamente no Programa Estratégico 8 (Construir a ponte para o futuro: inovar e desenvolver competências organizacionais para um mundo em acelerada transformação), Objetivo Estratégico 4 (formar a polícia do futuro, moderna e inovadora), bem como ao Objetivo Estratégico 1 (Enfrentar a criminalidade com eficiência), KR Estratégico 1.5 (Diminuir em 10% o tempo médio de atendimento das requisições periciais), Objetivos Tático-Operacionais 1.5.2 DITEC (Fomentar o aprimoramento contínuo da prova técnico-científica) e 1.5.5 DITEC (Fomentar o desenvolvimento das Ciências Forenses), haja vista que o aperfeiçoamento profissional na área de ciências forenses no geral e perícia criminal no particular promove a melhoria dos exames e inovações nas técnicas e métodos empregados na perícia.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a capacitação espera-se sejam desenvolvidas competências nas diversas áreas de atuação da criminalística, em especial no que tange às práticas periciais química. Ademais, há perspectiva de que o congresso integrado permita aos participantes um alinhamento geral em relação aos temas de maior relevância na atualidade em relação aos avanços nas Ciências Forenses.

13.2. Assim, pretende-se a participação de 50 (cinquenta) Peritos Criminais Federais, contemplados pelo objeto dessa contratação, e de mais 20 (vinte) em vagas cedidas pela organização pós fechamento do contrato, no congresso 9º ENQFor/6º Encontro da SBCF, os quais futuramente se incumbirão da função de multiplicadores, atendendo às solicitações acadêmicas apresentadas pela Academia Nacional de Polícia bem como desta Diretoria Técnico-Científica.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Tendo em vista a natureza do objeto, é necessária a emissão de Ordem de Mobilização para viabilizar a viagem dos interessados ao local do evento, bem como emissão de passagens aéreas e pagamento de diárias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

15.2. Importante registrar que, em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), observou-se que o objeto contratual não está previsto entre aqueles que constam da parte específica do Guia. Em pesquisa na internet, não se obteve êxito em localizar legislação específica sobre o objeto da contratação, tampouco no Painel de Legislação Ambiental). Ademais, entende-se que o objeto da contratação não se sujeita aos critérios e práticas de sustentabilidade usualmente observadas em outros serviços, como obras de engenharia, alimentação e lavanderia. Também motiva frisar que a execução dos serviços a serem contratados (evento acadêmico/congresso) não apresenta significativa importância no que tange a impactos ambientais, uma vez que não serão gerados resíduos para tratamento, haverá uso mínimo de papel (se houver uso, como pôsteres e panfletos de horários) e o uso de água e energia podem ser considerado como dentro do habitual em ambiente universitário, não sofrendo qualquer alteração relevante decorrente do evento em tela.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a presente contratação em estudo, sob a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a inscrição dos servidores no Congresso Integrado 9º ENQFor/6º Encontro da SBCF, uma vez que a capacitação trará benefícios estratégicos e de longo prazo à organização, além de atender aos requisitos legais.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALDERLY SANTOS DO NASCIMENTO

Perito Criminal Federal



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 16:22:51.

MURILO LUIZ CARDOSO

Escrivão de Polícia Federal



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 15:22:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Carta_DITEC_2024_v2_(1).pdf (174.15 KB)
- Anexo II - Programacao__ENQFOR__SBCF_2024.pdf (272.54 KB)
- Anexo III - Pré_Empenho_06.pdf (19.38 KB)

Anexo I - Carta_DITEC_2024_v2_(1).pdf



Ribeirão Preto-SP, 13 de maio de 2024

**Ilustríssimo Senhor
PCF Roberto Reis Monteiro Neto
Diretor Técnico-Científico da Polícia Federal
Brasília - DF**

Prezado Senhor Diretor,

É com grande satisfação que informamos a realização do **Congresso Integrado - 6º Congresso da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses (SBCF) e o 9º Encontro Nacional de Química Forense (ENQFOR)**, no período de 10 a 13 de novembro de 2024, no Centro de Evento do Royal Tulip JP em Ribeirão Preto/SP. Gostaríamos de contar com apoio da DITEC/PF, custeando as inscrições de alguns servidores das diversas regiões do Brasil, para isso estamos propondo a contratação de 50 inscrições no valor de R\$ 500,00, na categoria profissional, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 com desembolso de inscrições para capacitação. Ressaltamos que este desconto especial é 50% do valor atual da inscrição na categoria profissional.

Também gostaríamos de solicitar seu apoio na concessão de passagem aérea para 8 (oito) servidores que irão palestrar no Congresso Integrado. A relação nominal dos PCFs palestrantes poderá ser definida em comum acordo entre a DITEC e o Coordenador Científico do Congresso (Prof. Dr. Jesus Antonio Velho).

Em contrapartida, ao apoio e parceria:

- Concederemos mais 20 inscrições cortesia para beneficiar mais servidores;
- Concederemos uma sala totalmente equipada para uma reunião ou curso de capacitação exclusivamente para os PCF participantes do Congresso Integrado, com data e horário a definir.
- Se houver interesse da PF podemos inserir a logomarca como apoio institucional nos materiais de divulgação e site do Congresso Integrado.

Aguardamos confirmação, o mais breve possível, por e-mail adriana@ageventos.com.br ou via telefone (51) 3084-0356/99952-1513. Para mais informações sobre a programação do evento, o senhor poderá visitar o site oficial, no endereço www.enqfor.org.br, ou consulte-nos para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO SPINOSA DE MARTINIS
Data: 13/05/2024 20:26:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Prof. Dr. Bruno Spinosa De Martinis
Presidente da SBCF**

Anexo II - Programacao__ENQFOR__SBCF_2024.pdf

Programação – Congresso Integrado ENQFor/SBCF 2024

10/11/2024 – Domingo

Horário	Atividade
8h – 10h30	Minicursos 1 – 3 (Parte 1)
10h30 – 11h	Intervalo
11h – 12h30	Minicursos 1 – 3 (Parte 2)
12h30 – 14h00	Almoço
14h00 – 15h30	Minicursos 4 – 6 (Parte)
15h30 – 16h	Intervalo
16h – 18h	Minicursos 4– 6 (Parte)
19h – 23h	Cerimônia de Abertura/ Coquetel

Programação – Congresso Integrado ENQFor/SBCF 2024

MINICURSOS

***Minicurso 01: Crime Scene Investigation**

Palestrante: Elizabeth Devine – Especialista em análise de Cenas de Crime, Escritora e co-produtora do CSI Miami – Estados Unidos

***Minicurso 02: Fotogrametria**

Palestrante: José Rocha de Carvalho Filho – Perito Criminal Federal – Brasília - DF

***Minicurso 03: Monitorização de Centros de Privação de Liberdade e Investigação de tortura e Maus Tratos: Regras de Mandela e Protocolos de Minnesota e de Istambul**

Palestrante: Duarte Nuno Vieira – Professor Catedrático de Medicina Legal na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra – Portugal

***Minicurso 04: Protocolos de atuação em assinaturas eletrônicas**

Palestrantes: Erick Simões – Perito Criminal Federal – Santos - SP
Priscila Sily – Perita Criminal Federal – Santos - SP

***Minicurso 05: Novas Substâncias Psicoativas: Conceitos, Farmacologia e Análises Químicas e Toxicológicas**

Palestrante: Eduardo G. de Campos – Professor de Toxicologia na *Appalachian State University* – Estados Unidos

***Minicurso 06: DVI (Disaster Victim Identification) - Gerenciamento, Biossegurança e Métodos de Identificação**

Palestrante: Híggor Gonçalves Dornelas - Perito Criminal da Polícia Civil de Minas Gerais

Programação – Congresso Integrado ENQFor/SBCF 2024

11/11/2024 – Segunda-feira

Horário	Atividade	
	Sala 1 (T1)	Sala 2 (T3, T4, T5)
8h – 9h	Palestra 01 – em definição	Palestra 02 – em definição
9h – 10h	Palestra 04 – em definição	Palestra 05 – em definição
10h – 10h30	Intervalo/Pôster	
10h30 – 11h30	Palestra 07 – em definição	Palestra 08 – em definição
11h30 – 12h30	Apresentações orais	Apresentações orais
12h30 – 14h	Almoço	
14h – 15h	Palestra 10 – em definição	Palestra 11 – em definição
15h – 16h	Palestra 13 – em definição	Palestra 14 – em definição
		Palestra 03 – em definição
		Palestra 06 – em definição
		Palestra 09 – em definição
		Apresentações orais
		Palestra 12 – em definição
		Palestra 15 – em definição

Programação – Congresso Integrado ENQFor/SBCF 2024

16h – 16h30	Intervalo/Pôster
16h30 – 18h30	Panel em definição
19h – 23h	Atividade Social 1

12/11/2024 – Terça-feira

Horário	Atividade	
	Sala 1	Sala 2
8h – 9h	Palestra 16 – em definição	Palestra 17 – em definição
9h – 10h	Palestra 19 – em definição	Palestra 20 – em definição
10h – 10h30	Intervalo/Pôster	
10h30 – 11h30	Palestra 22 – em definição	Palestra 23 – em definição
11h30 – 12h30	Apresentações orais	Apresentações orais
		Palestra 24 – em definição
		Apresentações orais

Programação – Congresso Integrado ENQFor/SBCF 2024

Almoço	
12h30 – 14h	
14h – 15h	Palestra 25 – em definição
15h – 16h	Palestra 26 – em definição
16h – 16h30	Palestra 27 – em definição
16h30 – 18h30	Palestra 28 – em definição
19h – 23h	Palestra 29 – em definição
	Palestra 30 – em definição
	Intervalo/Pôster
	Panel/mesa-redonda multidisciplinar
	Atividade Social 2

Programação – Congresso Integrado ENQFor/SBCF 2024

13/11/2024 – Quarta-feira

Horário	Atividade		
	Sala 1	Sala 2	Sala 3
8h – 9h	Palestra 31 – em definição	Palestra 32 – em definição	Palestra 33 – em definição
9h – 10h	Palestra 34 – em definição	Palestra 35 – em definição	Palestra 36 – em definição
10h – 10h30	Intervalo/Pôster		
10h30 – 11h30	Cerimônia de Encerramento Prêmio “Destaque Forense”		
11h30 – 12h30			
12h30 – 14h	Almoço		
14h – 17h	SBCF Jovem		

Anexo III - Pré_Empenho_06.pdf

Data e hora da consulta: 10/06/2024 09:51
Usuário: ***.303.651-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0087-06	SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23	70610-200
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2024-9333

Ano	Tipo	Número
2024	PE	6

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172379	1000000000	339039	200406	PF99B00CA24

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/06/2024	08059.000760/2024-39 -		25.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	70610-200
Endereço		
SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2024-9333

Descrição

Ação de Capacitação para aquisição de 50 inscrições para o Congresso Integrado envolve o 6º Encontro da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses (SBCF) e o 9º Encontro Nacional de Química Forense (ENQFor).

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
10/06/2024	Inclusão	25.000,00

Termo de Referência 59/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2024	200406-DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA /DPF	MURILO LUIZ CARDOSO	08/08/2024 11:08 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		08059.001016/2024-51

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de inscrição para ação de capacitação para a participação de 50 (cinquenta) Peritos Criminais Federais no Congresso Integrado 6º Encontro da SBCF (Encontro da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses) e 9º ENQFor (Encontro Nacional de Química Forense) na modalidade presencial, evento promovido pela Sociedade Brasileira de Ciências Forenses (SBCF), CNPJ nº 18.265.177/0001-85, no período de 10 a 13 de novembro de 2024, com carga horária total de 32h/a, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de ação de capacitação externa denominada Congresso Integrado 6º Encontro da SBCF (Encontro da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses) e 9º ENQFor (Encontro Nacional de Química Forense).	21172	Unidade	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é limitado ao período do evento, conforme explicitado no item 1.1, podendo ser remanejado em caso de alteração do período de execução, desde que dentro do exercício financeiro de 2024, contados do(a) fechamento da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo também as medidas constantes no Mapa de Gerenciamento de Riscos MR31_2024 SEDIN/DITEC/PF (36129519).

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), conforme custos definidos na tabela acima.

1.5. Não se aplica o uso do catálogo eletrônico de padronização nesta contratação, tendo em vista sua natureza especializada e a não padronização de seu evento ou conteúdo.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Estudo Técnico Preliminar; Autorização de contratação direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; Proposta da CONTRATADA; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000042/2024

II) Data de publicação no PNCP: 15/09/2023

III) Id do item no PCA: 351

IV) Classe/Grupo: 929

V) Identificador da Futura Contratação: 42/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), observou-se que o objeto contratual não está previsto entre aqueles que constam da parte específica do Guia.

4.1.2. Em pesquisa na internet, não se obteve êxito em localizar legislação específica sobre o objeto da contratação, tampouco no Painel de Legislação Ambiental.

4.1.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela adequada destinação das embalagens que envolvem os materiais, equipamentos e demais instrumentos acessórios essenciais à prestação dos serviços e adotará critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto ser de serviço técnico profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e com pagamento posterior ao cumprimento da obrigação e a contratação em tela não envolvendo riscos suficientes para tal exigência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Período de execução do objeto: de 10 a 13 de novembro de 2024;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O evento será presencial, ocorrendo diariamente durante seu período de execução no local indicado pela organizadora.

5.1.2.2. Os participantes deverão comparecer ao local do evento, disponibilizado pela CONTRATADA, nos dias e horários determinados, para assistir às palestras e participar das oficinas e demais atividades do Congresso Integrado, conforme programação do evento disponível no Programa ENQFOR__SBCF_2024 SEDIN/DITEC /PF (36129618), do Processo SEI nº 08059.001016/2024-51 e também discriminado no item 7 do ETP nº 51 /2024.

5.1.2.3. A carga horária prevista é de 32 (trinta e duas) horas aula.

5.1.2.4. Os participantes poderão participar das conferências, palestras, sessões coordenadas, palestras técnicas, workshops, minicursos e da apresentação de trabalhos na forma de pôster.

5.1.2.5. As inscrições serão realizadas junto à CONTRATADA em plataforma ou outro meio tecnológico disponibilizado por ela.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme Programa ENQFOR__SBCF_2024 SEDIN/DITEC/PF (36129618) constante no Processo SEI nº 08059.001016/2024-51 e também no item 7 do ETP nº 51/2024.

5.1.4. Ao final da capacitação, a CONTRATADA disponibilizará certificados de participação aos servidores.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro de Evento do Royal Tulip JP, em Ribeirão Preto/SP, localizado no endereço Via Dr. Jeremias de Paula Martins 101, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14097-142.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

5.3.1. Dias 10, 11 e 12 de novembro de 2024: de 8h00min às 18h30min.

5.3.2. Dia 13 de novembro de 2024: de 8h00min às 17h00min.

5.4. Haverá deslocamento do inscrito, que será devidamente custeado pela contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará o seguinte:

5.4.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA o controle de acesso ao evento.

5.4.2. Cabe à CONTRATADA o fornecimento, durante a integralidade do evento, de todos os meios necessários à sua execução, inclusive a disponibilização de recursos tecnológicos de uso comum, pessoal de apoio e qualquer outro imprescindível à realização diária do evento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Respeito ao número de vagas contratado bem como aos ajustes de bonificação inicialmente ofertados à DITEC/PF;

5.6.2. Garantia de que o local para realização do treinamento seja adequado a sua proposta, ou seja, com ambiente devidamente amplo, limpo e arejado, com espaço suficiente para abrigar todos os participantes, fornecendo, além das instalações físicas, todos os equipamentos e recursos tecnológicos necessários para o bom andamento do treinamento.

5.6.3. Garantia de que a CONTRATADA detém expertise para quantificar e qualificar os objetos essenciais ao desenvolvimento das atividades do evento e à interatividade dos participantes, com vistas ao melhor aproveitamento dos temas abordados.

5.6.4. À CONTRATADA cabe garantir que o corpo de palestrantes possua renome e experiência na área, com boa didática, de modo que a capacitação consiga agregar conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação, e preparar os servidores participantes do Congresso de forma racional, segura e eficiente.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da contratação devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO da contratação

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas neste Termo avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Das Rotinas de Acompanhamento e Fiscalização

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada pelo requisitante da contratação, observando:

6.4.1. O registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.2. O requisitante informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ser responsabilizado, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

7.2. A utilização dos parâmetros citados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Cumprimento da carga horária prevista de **32 (trinta e duas) horas**;

7.3.2. Condução das palestras e painéis pelos profissionais indicados pela CONTRATADA e em consonância com os temas previstos no conteúdo programático do evento;

7.3.3. Realização do evento em espaço adequado e que disponha de estrutura física e tecnológica necessária ao desenvolvimento da capacitação

7.3.4. Fornecimento do material de apoio, apostilas e de certificados de participação no evento.

Do recebimento

7.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do evento, o Contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, após a entrega do certificado de participação no evento.

7.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Preço

7.8. O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

7.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Da Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.16.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Do Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Das Condições de Pagamento

7.22. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.23. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.24. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1. O prazo de validade;

7.24.2. A data da emissão;

7.24.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. O valor a pagar; e

7.24.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.27. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar."

Da Cessão de crédito

7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1. O Congresso Integrado 6º Encontro da SBCF (Encontro da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses) e 9º ENQFor (Encontro Nacional de Química Forense) possui caráter invulgar, fato que se deve primeiramente à sua vinculação ao desenvolvimento das ciências forenses do Brasil, ato que interessa sobremaneira à Criminalística desta Polícia Federal, bem como deve ser ponderada peculiaridade de seus objetivos que a individualizam no cenário da temática no Brasil, o que inviabiliza a competição da contratação pleiteada. O Congresso em tela é um evento singular que busca promover um fórum de discussão dos avanços das Ciências Forenses, por meio de conferências, palestras, sessões coordenadas, palestras técnicas, workshops, minicursos, apresentação de trabalhos na forma de pôster e pelo intercâmbio de informações. Com esta ambição, o evento inclui diversas áreas das ciências forenses: Perícias Químicas, Perícia em Locais de Crime e Balística Forense; Medicina Legal, Odontologia Legal e Antropologia Forense; Perícias em Meio Ambiente; Computação Forense e Perícia em Audiovisuais e Eletrônicos; Documentoscopia; Criminologia e Psicologia Jurídica; Genética Forense; Erros Periciais e a Atuação do Assistente Técnico; e Ensino em Ciências Forenses. Sendo assim, o Congresso se caracteriza como uma oportunidade única de participação em eventos de grande importância para a capacitação dos peritos e que otimiza recursos ao realizar os dois eventos em um mesmo local. Destarte, esta contratação revela-se uma oportunidade para a Administração capacitar seu quadro de Peritos Criminais Federais (PCFs) nas diversas temáticas das Ciências Forenses, relacionadas às diversas áreas de perícia do Sistema Nacional de Criminalística. A alta qualificação e especialização dos palestrantes pode ser aferida diretamente do site do evento <https://www.enqfor.org.br/>.

8.1.2. Percebe-se que os assuntos a serem abordados apresentam grau de complexidade que exige da instituição uma escolha adequada dos profissionais que ministrarão as palestras, os quais são referências nacionais e também internacionais nas temáticas objeto do evento. Trata-se de profissionais da perícia criminal nacional e de outros países, pesquisa científica, ambiente jurídico e indústria. Nesse sentido, o grau de confiança e a expertise da instituição promotora são considerados fatores primordiais para o sucesso da contratação.

8.1.3. A logística física e operacional também caracteriza a singularidade do serviço, tendo em vista que a contratada necessita dispor de vários espaços fechados para acomodação do pessoal, exposição de produtos e serviços, apresentação de trabalhos e pesquisas, palestras, painéis e debates de forma simultânea, conforme tema de interesse, com toda estrutura e aparato tecnológico para o bom andamento do evento, somado à necessidade de contar com colaboradores aptos a prestar todo o apoio necessário aos participantes.

8.1.4. Assim, não há dúvidas de que o serviço de capacitação pretendido guarda o quesito da singularidade, seja pelo programa proposto, pelos palestrantes e professores escolhidos referências nacionais e internacionais da temática Ciências Forenses, e pela complexidade na organização e dinâmica de execução, exigindo um grau de confiança subjetivo por parte da Administração, que são resultados de experiências pretéritas.

8.1.5. Outro quesito não menos importante é a notória especialização. Não se pode negar que a InterForensics se destaca no segmento de orientação, capacitação e treinamento na temática Ciências Forenses, além de ser um dos maiores eventos de Ciências Forenses do mundo e o maior da América Latina, está em sua 4ª Edição, tendo uma de suas edições anteriores contado com a presença de mais de 1,5 mil participantes e 175 palestrantes de dezenas de países.

8.1.6. Assim, não há dúvidas de que a capacitação pretendida guarda a natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, tanto pelo programa proposto, palestrantes e professores escolhidos, quanto pela complexidade na organização e dinâmica de execução. Portanto, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectuais, com organização fornecedora detentora de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação conforme legislação vigente. A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará

8.1.7. Em pesquisa realizada pelo Setor de Desenvolvimento Institucional da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal - SEDIN/DITEC/PF, não foi identificado evento nacional com a exata temática e conteúdo programático previsto para o Congresso objeto da presente contratação, conforme destaca o Estudo Técnico Preliminar - ETP 51_2024 (36351743). Ainda assim, eventos assemelhados foram indicados no Relatório de Pesquisa de Preço e na Nota Técnica Detalhada 40 (36132214), com vistas a indicar a conformidade de preços praticados com o mercado. De modo acessório, cabe indicar que o evento mais aproximado ao alvo desta contratação é o InterForensics (Conferência Internacional de Ciências Forenses), evento que a cada dois anos reúne conferencistas internacionais para discutirem temáticas centrais para as Ciências Forenses, sendo a última edição realizada em 2023, conforme processo n.º 08059.000182/2023-50, o qual foi analisado e aprovado pelo setor competente do Órgão designado à capacitação de servidores e cujos preços praticados por inscrição são compatíveis aos que hora se fazem presentes nessa proposta.

8.2. Previamente à emissão de Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.27. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a contratação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a contratação;

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.28.6.1. Ata de fundação;

8.28.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.28.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.28.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão a contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

8.28.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta.

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/200406 - DITEC/PF;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 172379;

IV) Elemento de Despesa: 339039; e

V) Plano Interno: PF99B00CA24.

11. Obrigações do Contratante

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação;

11.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções previstas na lei e neste termo de referência;

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do Contratado

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes desta contratação, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta contratação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

12.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

12.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

12.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

12.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

13. Obrigações Pertinentes à LGPD

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. Infrações e Sanções Administrativas

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da contratação;

b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133 de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021);
- iv) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta em caso de inexecução total da obrigação assumida, em caso de inexecução parcial a multa prevista deverá ser 10% (dez por cento).

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133 de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133 de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133 de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outras contratações administrativas que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. Dos Casos Omissos

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Das Alterações

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila.

17. Do Foro (art. 92 § 1º)

17. DO FORO (art. 92, § 1º)

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18. Da Extinção da Contratação

18. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será extinta quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes.

18.2. A contratação poderá ser extinta:

18.2.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021); e

18.2.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

19. Da Publicação

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

MURILO LUIZ CARDOSO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 10:19:39.

Despacho: De acordo.

ALDERLY SANTOS DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 11:08:28.

Despacho: De acordo.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP 51_2024_versao_29.07.2024.pdf (1021.0 KB)
- Anexo II - SEI_35579919_Nota_de_Credito__NC_1704.pdf (39.31 KB)
- Anexo III - PRE-EMPENHO - PE_06.pdf (19.38 KB)

**Anexo I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP
51_2024_versao_29.07.2024.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 51/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Número do Processo SEI:

2.1. Processo: 08059.001016/2024-51 (Licitação: Inexigibilidade).

3. Descrição da necessidade

3.1. Trata de requerimento de custeio de inscrição para ação de capacitação para a participação de 50 (cinquenta) Peritos Criminais Federais no Congresso Integrado **6º Encontro da SBCF (Encontro da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses)** e **9º ENQFor (Encontro Nacional de Química Forense)** na modalidade presencial, evento promovido pela Sociedade Brasileira de Ciências Forenses (SBCF), CNPJ nº 18.265.177/0001-85, no período de 10 a 13 de novembro de 2024, com carga horária total de 32h/a, ao custo individual de R\$ 500,00 por participante (aplicado desconto especial de 50% do valor original da inscrição), conforme destaca a Carta Convite SEDIN/DITEC/PF (35333118), para a participação de 50 (cinquenta) servidores vinculados ao Sistema Nacional de Criminalística, com cessão futura de mais 20 (vinte) inscrições gratuitas, o que consolidaria a possibilidade de 70 (setenta) servidores capacitados, totalizando um investimento no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O objetivo principal do evento é promover um fórum de discussão dos avanços das Ciências Forenses, por meio de conferências, palestras, sessões coordenadas, palestras técnicas, workshops, minicursos, apresentação de trabalhos na forma de pôster e pelo intercâmbio de informações entre todos os participantes durante o evento.

3.2. A referida capacitação possui fundamento e previsão legal na Portaria nº. 6194-DG/DPF, de 16 de março de 2016 que institui a Política de Desenvolvimento de Pessoal no âmbito da Polícia Federal, bem como pela Instrução Normativa nº 100 - DG/DPF, de 22 de março de 2016, que regulamenta os procedimentos para a execução da Política de Desenvolvimento de Pessoal e do Programa de Capacitação da Polícia Federal, define os critérios para a participação dos servidores nos eventos de capacitação.

3.3. A capacitação solicitada está alinhada ao objetivo institucional de reduzir a criminalidade – dentro da área estratégica de gestão da qualidade da prova e aperfeiçoamento dos procedimentos de Polícia Judiciária, estabelecidas no Programa de Capacitação – PROCAP, Portaria nº 3024-DGP/DPF, de 18 de março de 2016 e o Congresso Integrado 6º SBCF e 9º ENQFOR inclui diversas outras áreas das ciências forenses: Perícia em Locais de Crime e Balística Forense; Medicina Legal, Odontologia Legal e Antropologia Forense; Perícias em Meio Ambiente; Computação Forense e Perícia em Audiovisuais e Eletrônicos; Documentoscopia; Criminologia e Psicologia Jurídica; Genética Forense; Erros Periciais e a Atuação do Assistente Técnico; e Ensino em Ciências Forenses. Sendo assim uma oportunidade única de participação em eventos de grande importância para a capacitação dos peritos e que otimiza recursos ao realizar os dois eventos em um mesmo local. Destarte, esta contratação revela-se uma oportunidade para a Administração capacitar seu quadro de Peritos Criminais Federais (PCFs) nas diversas temáticas das Ciências Forenses, relacionadas às diversas áreas de perícia do Sistema Nacional de Criminalística.

3.4. Os desafios do Sistema de Justiça Criminal atual exigem dos profissionais que atuam neste segmento um conhecimento cada vez mais multidisciplinar. A participação na ação de capacitação proposta é de elevada importância para a Polícia Federal e, mais especificamente, para a Diretoria Técnico-Científica (DITEC/PF) e demais unidades descentralizadas de criminalística, pois trará o que há de mais atualizado na área de ciências

forenses, promovendo um fórum de discussão dos avanços na área, por meio de conferências, palestras, sessões coordenadas, palestras técnicas, workshops, minicursos e a apresentação de trabalhos na forma de pôsteres, permitindo o aperfeiçoamento profissional desses servidores, que trabalham, diariamente com a persecução penal e mais especificamente com a perícia criminal e demais áreas forenses. Os assuntos inseridos no programa da conferência (Programa Programação - ENQFOR - SBCF 2024 (35406086)) se consubstanciam em matérias que guardam relação direta com as atribuições desempenhadas pelos peritos criminais federais e demais policiais federais envolvidos no âmbito de investigações policiais. A participação permitirá a atualização e o aperfeiçoamento profissional e, além disso, os servidores poderão atuar como multiplicadores do conhecimento adquirido, em especial aos demais servidores que atuam na DITEC/PF e demais descentralizadas.

3.5. A proposta recebeu parecer favorável da Equipe de T&D da DITEC/PF (35406112) e do Dirigente da Unidade (35410781). Submetido ao Comitê de Gestão da Capacitação, também recebeu parecer favorável (35466498) e foi aprovado pelo colegiado, conforme Despacho CGC/DIREN-ANP/PF (35422889).

3.6. Ademais, há que se ressaltar que a participação em eventos de capacitação é de suma importância, pois contribui significativamente para o aprimoramento do desempenho no serviço público e para o alcance de melhores resultados. Os eventos de capacitação oferecem a oportunidade de adquirir novos conhecimentos e habilidades relevantes para o cargo desempenhado. Isso permite um aprimoramento da atuação com mais eficácia e eficiência nas funções designadas, o que, por sua vez, resulta em serviços de maior qualidade prestados à comunidade. Ao adquirir novos conhecimentos e aprender as melhores práticas, o servidor pode lidar de forma mais competente com desafios e demandas em constante evolução. A oportunidade de participar de eventos de capacitação demonstra aos servidores públicos que a organização valoriza seu desenvolvimento profissional e está comprometida em investir em seu crescimento. Isso pode ter um impacto positivo na motivação e no engajamento dos servidores, levando a um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo. Além disso, a interação com colegas e especialistas durante esses eventos pode estimular a troca de ideias e a construção de redes de contatos valiosas, que podem ser benéficas à Polícia Federal e aos esforços periciais futuros.

3.7. Por fim, vale explicitar que a participação de servidores públicos em eventos de capacitação é uma estratégia essencial para o fortalecimento do serviço público, aprimorando o desempenho individual e coletivo, promovendo a atualização constante e incentivando o engajamento e a motivação dos trabalhadores. Isso, por sua vez, contribui para o alcance de melhores resultados e para a prestação de serviços públicos mais eficazes e alinhados com as demandas da sociedade. Para tanto, a contratação alinha-se ao previsto no Decreto nº 9991/2019, que trata do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP:

Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

§ 1º O PDP deverá: (...)

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;

(...)

V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Desenvolvimento Institucional - SEDIN/DITEC/PF	PCF ALDERLY SANTOS DO NASCIMENTO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. São requisitos da contratação:

1. Curso presencial;
2. Carga horária de 32 horas;
3. Participação em conferências, palestras, sessões coordenadas, palestras técnicas, workshops, minicursos E apresentação de trabalhos na forma de pôster;
4. Fornecimento de Certificado de Participação;
5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2. Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

5.3. Não foram identificados critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, bem como não se vislumbra a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregada.

6. Levantamento de Mercado

6.1. De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional exercida pelo Sociedade Brasileira de Ciências Forenses (SBCF), se enquadra nas disposições do seu artigo 6º, inciso XVIII, alínea f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6.2. O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6 do mesmo instrumento legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

6.3. O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

6.4. Isto posto, observa-se que a Sociedade Brasileira de Ciências Forenses (SBCF) é uma associação sem fins lucrativos que tem por objetivo a promoção de pesquisas e ensino em Ciências Forenses, estimular o contato entre profissionais da área e fomentar o progresso das Ciências Forenses no Brasil. Foi fundada em vinte e um de março de 2013, por professores da área forense do Departamento de Química da FFCLRP da Universidade de São Paulo e está aberta a todos os profissionais e empresas que de alguma forma estejam ligados às Ciências Forenses, sejam técnicos, peritos, pesquisadores, estudantes, assistentes técnicos, juristas ou fornecedores de equipamentos.

6.5. A fundação da SBCF se faz necessária nos dias de hoje, dada à popularização das Ciências Forenses, a abertura de cursos de graduação e pós-graduação na área, a exigência de uma instrução dos processos cada vez mais sólida e científica, e a evolução da ciência, com ferramentas mais e mais poderosas a serviço da justiça. Este contexto exige que se capacitem profissionais e se produzam e divulguem avanços científicos para realmente alcançarmos o objetivo de se extrair o máximo da prova material e garantir a justiça no Brasil.

6.6. A natureza singular do serviço é explicitada pelo fato de 9º ENQFor/6º Encontro da SBCF ser um dos maiores eventos integrado de Ciências Forenses da América Latina, abrigando conferências temáticas de diversas grandes áreas das Ciências Forenses e reunindo organizações, empresas, acadêmicos e especialistas das esferas pública e privada para trocas de conhecimentos, networking, exposição de produtos e serviços, apresentação de trabalhos e pesquisas, palestras, painéis e debates, destacando a vanguarda das Ciências Forenses em nível mundial.

6.7. A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude a alínea f, inciso III, do Art.74 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, decorre da presença simultânea dos requisitos constantes do § 3º do mesmo artigo.

6.8. Portanto, com o exposto, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectuais com organização fornecedora detentora de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação conforme legislação vigente.

6.9. A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2. Participação de Servidores das unidades de criminalística da Polícia Federal no Congresso Integrado - 6º Congresso da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses (SBCF) e o 9º Encontro Nacional de Química Forense (ENQFOR), a se realizar no período de 10 a 13 de novembro de 2024, no Centro de Eventos do Royal Tulip JP, em Ribeirão Preto/SP.

7.3. A carga horária será de 32 horas.

7.4. O calendário de eventos se dará conforme tabela abaixo:

DIA	HORARIOS E ATIVIDADES
	8h – 10h30 Minicursos 1 – 3 (Parte 1) 10h30 – 11h Intervalo

10/11/2024	11h – 12h30 Minicursos 1 – 3 (Parte 2) 12h30 – 14h00 Almoço 14h00 – 15h30 Minicursos 4 – 6 (Parte 1) 15h30 – 16h Intervalo 16h – 18h Minicursos 4– 6 (Parte 2) 19h – 23h Cerimônia de Abertura/ Coquetel
11/11/2024	8h – 10h Palestras 10h – 10h30 Intervalo / Pôster 10h30 – 11h30 Palestra 11h30 – 12h30 Apresentações orais 12h30 – 14h00 Almoço 14h00 – 16h Palestras 16h – 16h30 Intervalo / Pôster 16h30 – 18h30 Painéis 18h30 – 23h Atividade Social 1
12/11/2024	8h – 10h Palestras 10h – 10h30 Intervalo / Pôster 10h30 – 11h30 Palestra 11h30 – 12h30 Apresentações orais 12h30 – 14h00 Almoço 14h00 – 16h Palestras 16h – 16h30 Intervalo / Pôster 16h30 – 18h30 Painel/mesa-redonda multidisciplinar 18h30 – 23h Atividade Social 2
13/11/2024	8h – 10h Palestras 10h – 10h30 Intervalo / Pôster 10h30 – 12h30 Cerimônia de Encerramento Prêmio “Destaque Forense” 12h30 – 14h00 Almoço 14h00 – 17h Mesa redonda SBCF Jovem

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Contratação de 50 inscrições adquiridas, acrescidas de 20 inscrições de cortesia fornecidas pela organizadora do evento, totalizando 70 servidores da Polícia Federal lotados nas unidades centrais e descentralizadas de Criminalística, segundo critérios de interesse da DITEC/PF.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.000,00

9.1. Contratação de 50 (cinquenta) vagas, visando a inscrição de servidores da Polícia Federal na congresso 9º ENQFor/6º Encontro da SBCF, evento de capacitação não exclusivo (ou seja, aberto à terceiros) realizado pela Sociedade Brasileira de Ciências Forenses (SBCF), no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

9.2. Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados,

para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

9.3. A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;

9.4. Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União:

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Orientação Normativa AGU nº 17/09)

9.5. De acordo com o valor divulgado no site oficial do evento (<https://www.enqfor.org.br/>), a inscrição unitária para profissionais no Congresso é nesta data no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo o valor praticado para a Polícia Federal de R\$ 500,00, um desconto de 50% do valor regular, proposta vantajosa para a Polícia Federal. Abaixo, segue os preços praticados pelo fornecedor em relação ao mercado amplo, reforçando as fundamentações constantes do sub-item 9.3:



[Página inicial](#) » Inscrições

Não Sócios	Promoção Start Site + 10 dias	Até 10/01/2024	Até 30/08/2024	Até 30/09/2024	Até a data do evento
Profissionais	R\$ 450,00	R\$ 850,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00
Alunos de Pós-graduação**	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00
Alunos de Graduação**	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.100,00
Sócios***	Promoção Start Site + 10 dias	Até 10/01/2024	Até 30/08/2024	Até 30/09/2024	Até a data do evento
Profissionais	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 950,00	R\$ 1.250,00
Alunos de Pós-graduação**	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00
Alunos de Graduação**	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 650,00	R\$ 950,00

Sócios: SBTox, SBCF, ABC, ABCF, APECOF e TIAFT tem os valores iguais.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A contratação se dará em apenas um item referente à inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes na DITEC/PF para o mesmo evento de capacitação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A natureza do serviço a ser contratado se enquadra no Plano Estratégico 2024/2027 da Polícia Federal, aprovado pela RESOLUÇÃO CG/PF Nº 007, DE 27 DE MAIO DE 2024, especificamente no Programa Estratégico 8 (Construir a ponte para o futuro: inovar e desenvolver competências organizacionais para um mundo em acelerada transformação), Objetivo Estratégico 4 (formar a polícia do futuro, moderna e inovadora), bem como ao Objetivo Estratégico 1 (Enfrentar a criminalidade com eficiência), KR Estratégico 1.5 (Diminuir em 10% o tempo médio de atendimento das requisições periciais), Objetivos Tático-Operacionais 1.5.2 DITEC (Fomentar o aprimoramento contínuo da prova técnico-científica) e 1.5.5 DITEC (Fomentar o desenvolvimento das Ciências Forenses), haja vista que o aperfeiçoamento profissional na área de ciências forenses no geral e perícia criminal no particular promove a melhoria dos exames e inovações nas técnicas e métodos empregados na perícia.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a capacitação espera-se sejam desenvolvidas competências nas diversas áreas de atuação da criminalística, em especial no que tange às práticas periciais química. Ademais, há perspectiva de que o congresso integrado permita aos participantes um alinhamento geral em relação aos temas de maior relevância na atualidade em relação aos avanços nas Ciências Forenses.

13.2. Assim, pretende-se a participação de 50 (cinquenta) Peritos Criminais Federais, contemplados pelo objeto dessa contratação, e de mais 20 (vinte) em vagas cedidas pela organização pós fechamento do contrato, no congresso 9º ENQFor/6º Encontro da SBCF, os quais futuramente se incumbirão da função de multiplicadores, atendendo às solicitações acadêmicas apresentadas pela Academia Nacional de Polícia bem como desta Diretoria Técnico-Científica.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Tendo em vista a natureza do objeto, é necessária a emissão de Ordem de Mobilização para viabilizar a viagem dos interessados ao local do evento, bem como emissão de passagens aéreas e pagamento de diárias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

15.2. Importante registrar que, em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), observou-se que o objeto contratual não está previsto entre aqueles que constam da parte específica do Guia. Em pesquisa na internet, não se obteve êxito em localizar legislação específica sobre o objeto da contratação, tampouco no Painel de Legislação Ambiental). Ademais, entende-se que o objeto da contratação não se sujeita aos critérios e práticas de sustentabilidade usualmente observadas em outros serviços, como obras de engenharia, alimentação e lavanderia. Também motiva frisar que a execução dos serviços a serem contratados (evento acadêmico/congresso) não apresenta significativa importância no que tange a impactos ambientais, uma vez que não serão gerados resíduos para tratamento, haverá uso mínimo de papel (se houver uso, como pôsteres e panfletos de horários) e o uso de água e energia podem ser considerado como dentro do habitual em ambiente universitário, não sofrendo qualquer alteração relevante decorrente do evento em tela.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a presente contratação em estudo, sob a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a inscrição dos servidores no Congresso Integrado 9º ENQFor/6º Encontro da SBCF, uma vez que a capacitação trará benefícios estratégicos e de longo prazo à organização, além de atender aos requisitos legais.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALDERLY SANTOS DO NASCIMENTO

Perito Criminal Federal



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 16:22:51.

MURILO LUIZ CARDOSO

Escrivão de Polícia Federal



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 15:22:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Carta_DITEC_2024_v2_(1).pdf (174.15 KB)
- Anexo II - Programacao__ENQFOR__SBCF_2024.pdf (272.54 KB)
- Anexo III - Pré_Empenho_06.pdf (19.38 KB)

Anexo I - Carta_DITEC_2024_v2_(1).pdf



Ribeirão Preto-SP, 13 de maio de 2024

**Ilustríssimo Senhor
PCF Roberto Reis Monteiro Neto
Diretor Técnico-Científico da Polícia Federal
Brasília - DF**

Prezado Senhor Diretor,

É com grande satisfação que informamos a realização do **Congresso Integrado - 6º Congresso da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses (SBCF)** e o **9º Encontro Nacional de Química Forense (ENQFOR)**, no período de 10 a 13 de novembro de 2024, no Centro de Evento do Royal Tulip JP em Ribeirão Preto/SP. Gostaríamos de contar com apoio da DITEC/PF, custeando as inscrições de alguns servidores das diversas regiões do Brasil, para isso estamos propondo a contratação de 50 inscrições no valor de R\$ 500,00, na categoria profissional, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 com desembolso de inscrições para capacitação. Ressaltamos que este desconto especial é 50% do valor atual da inscrição na categoria profissional.

Também gostaríamos de solicitar seu apoio na concessão de passagem aérea para 8 (oito) servidores que irão palestrar no Congresso Integrado. A relação nominal dos PCFs palestrantes poderá ser definida em comum acordo entre a DITEC e o Coordenador Científico do Congresso (Prof. Dr. Jesus Antonio Velho).

Em contrapartida, ao apoio e parceria:

- Concederemos mais 20 inscrições cortesia para beneficiar mais servidores;
- Concederemos uma sala totalmente equipada para uma reunião ou curso de capacitação exclusivamente para os PCF participantes do Congresso Integrado, com data e horário a definir.
- Se houver interesse da PF podemos inserir a logomarca como apoio institucional nos materiais de divulgação e site do Congresso Integrado.

Aguardamos confirmação, o mais breve possível, por e-mail adriana@ageventos.com.br ou via telefone (51) 3084-0356/99952-1513. Para mais informações sobre a programação do evento, o senhor poderá visitar o site oficial, no endereço www.enqfor.org.br, ou consulte-nos para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO SPINOSA DE MARTINIS
Data: 13/05/2024 20:26:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Prof. Dr. Bruno Spinosa De Martinis
Presidente da SBCF**

Anexo II - Programacao__ENQFOR__SBCF_2024.pdf

Programação – Congresso Integrado ENQFor/SBCF 2024

10/11/2024 – Domingo

Horário	Atividade
8h – 10h30	Minicursos 1 – 3 (Parte 1)
10h30 – 11h	Intervalo
11h – 12h30	Minicursos 1 – 3 (Parte 2)
12h30 – 14h00	Almoço
14h00 – 15h30	Minicursos 4 – 6 (Parte)
15h30 – 16h	Intervalo
16h – 18h	Minicursos 4– 6 (Parte)
19h – 23h	Cerimônia de Abertura/ Coquetel

Programação – Congresso Integrado ENQFor/SBCF 2024

MINICURSOS

***Minicurso 01: Crime Scene Investigation**

Palestrante: Elizabeth Devine – Especialista em análise de Cenas de Crime, Escritora e co-produtora do CSI Miami – Estados Unidos

***Minicurso 02: Fotogrametria**

Palestrante: José Rocha de Carvalho Filho – Perito Criminal Federal – Brasília - DF

***Minicurso 03: Monitorização de Centros de Privação de Liberdade e Investigação de tortura e Maus Tratos: Regras de Mandela e Protocolos de Minnesota e de Istambul**

Palestrante: Duarte Nuno Vieira – Professor Catedrático de Medicina Legal na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra – Portugal

***Minicurso 04: Protocolos de atuação em assinaturas eletrônicas**

Palestrantes: Erick Simões – Perito Criminal Federal – Santos - SP
Priscila Sily – Perita Criminal Federal – Santos - SP

***Minicurso 05: Novas Substâncias Psicoativas: Conceitos, Farmacologia e Análises Químicas e Toxicológicas**

Palestrante: Eduardo G. de Campos – Professor de Toxicologia na *Appalachian State University* – Estados Unidos

***Minicurso 06: DVI (Disaster Victim Identification) - Gerenciamento, Biossegurança e Métodos de Identificação**

Palestrante: Hígor Gonçalves Dornelas - Perito Criminal da Polícia Civil de Minas Gerais

Programação – Congresso Integrado ENQFor/SBCF 2024

11/11/2024 – Segunda-feira

Horário	Atividade	
	<i>Sala 1 (T1)</i>	<i>Sala 2 (T3, T4, T5)</i>
8h – 9h	Palestra 01 – em definição	Palestra 02 – em definição
9h – 10h	Palestra 04 – em definição	Palestra 05 – em definição
10h – 10h30	Intervalo/Pôster	
10h30 – 11h30	Palestra 07 – em definição	Palestra 08 – em definição
11h30 – 12h30	Apresentações orais	Apresentações orais
12h30 – 14h	Almoço	
14h – 15h	Palestra 10 – em definição	Palestra 11 – em definição
15h – 16h	Palestra 13 – em definição	Palestra 14 – em definição
		<i>Sala 3 (T2, T6)</i>
		Palestra 03 – em definição
		Palestra 06 – em definição
		Palestra 09 – em definição
		Apresentações orais
		Palestra 12 – em definição
		Palestra 15 – em definição

Programação – Congresso Integrado ENQFor/SBCF 2024

16h – 16h30	Intervalo/Pôster
16h30 – 18h30	Panel em definição
19h – 23h	Atividade Social 1

12/11/2024 – Terça-feira

Horário	Atividade	
	Sala 1	Sala 2
8h – 9h	Palestra 16 – em definição	Palestra 17 – em definição
9h – 10h	Palestra 19 – em definição	Palestra 20 – em definição
10h – 10h30	Intervalo/Pôster	
10h30 – 11h30	Palestra 22 – em definição	Palestra 23 – em definição
11h30 – 12h30	Apresentações orais	Apresentações orais
		Palestra 24 – em definição
		Apresentações orais

Programação – Congresso Integrado ENQFor/SBCF 2024

Almoço		
12h30 – 14h		
14h – 15h	Palestra 25 – em definição	Palestra 27 – em definição
15h – 16h	Palestra 28 – em definição	Palestra 29 – em definição
16h – 16h30	Intervalo/Pôster	
16h30 – 18h30	Painel/mesa-redonda multidisciplinar	
19h – 23h	Atividade Social 2	

Programação – Congresso Integrado ENQFor/SBCF 2024

13/11/2024 – Quarta-feira

Horário	Atividade		
	Sala 1	Sala 2	Sala 3
8h – 9h	Palestra 31 – em definição	Palestra 32 – em definição	Palestra 33 – em definição
9h – 10h	Palestra 34 – em definição	Palestra 35 – em definição	Palestra 36 – em definição
10h – 10h30	Intervalo/Pôster		
10h30 – 11h30	Cerimônia de Encerramento Prêmio “Destaque Forense”		
11h30 – 12h30			
12h30 – 14h	Almoço		
14h – 17h	SBCF Jovem		

Anexo III - Pré_Empenho_06.pdf

Data e hora da consulta: 10/06/2024 09:51
Usuário: ***.303.651-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0087-06	SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23	70610-200
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2024-9333

Ano	Tipo	Número
2024	PE	6

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172379	1000000000	339039	200406	PF99B00CA24

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/06/2024	08059.000760/2024-39 -		25.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	70610-200
Endereço		
SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2024-9333

Descrição

Ação de Capacitação para aquisição de 50 inscrições para o Congresso Integrado envolve o 6º Encontro da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses (SBCF) e o 9º Encontro Nacional de Química Forense (ENQFor).

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
10/06/2024	Inclusão	25.000,00

**Anexo II -
SEI_35579919_Nota_de_Credito__NC_1704.pdf**

SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO) _____
07/06/24 11:05 USUARIO: ALEX
DATA EMISSAO : 07Jun24 VALORIZACAO : 07Jun24 NUMERO : 2024NC001704
UG EMITENTE : 200336 - COORDENACAO DE ORCAMENTO FINANCAS CONTABILIDA
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 200406 / 00001 - DITEC/PF
OBSERVACAO
[CAP]08059.000760/2024-39 - AÇÃO DE CAPACITAÇÃO - DDO 050
CURSO: 6º ENCONTRO DA SBCF (ENCONTRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS FOREN
INTERESSADO: SETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - SEDIN/DITEC/PF
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	172379	1000000000	339039		200406	PF99B00CA24	25.000,00

LANCADO POR : 83455019668 - ALEX UG : 200336 07Jun24 11:00
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Documento assinado eletronicamente por **ALEX EUGENIO CAIXETA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 07/06/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35579919&crc=F39F2575.
Código verificador: **35579919** e Código CRC: **F39F2575**.

Anexo III - PRE-EMPENHO - PE_06.pdf

Data e hora da consulta: 10/06/2024 09:51
Usuário: ***.303.651-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0087-06	SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23	70610-200
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2024-9333

Ano	Tipo	Número
2024	PE	6

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172379	1000000000	339039	200406	PF99B00CA24

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/06/2024	08059.000760/2024-39 -		25.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	70610-200
Endereço		
SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2024-9333

Descrição

Ação de Capacitação para aquisição de 50 inscrições para o Congresso Integrado envolve o 6º Encontro da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses (SBCF) e o 9º Encontro Nacional de Química Forense (ENQFor).

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
10/06/2024	Inclusão	25.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/DILOG/DITEC/PF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das competências a mim delegadas pela Portaria nº 1314/2023- DITEC/PF de 01 de junho de 2023

DECLARO a inexigibilidade de licitação para a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

OBJETO: Contratação de 50 inscrições para a ação de capacitação externa denominada "Congresso Integrado 6º Encontro da SBCF (Encontro da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses) e 9º ENQFor (Encontro Nacional de Química Forense) no período de 10 a 13 de novembro de 2024 na cidade de Ribeirão Preto/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA: A participação na ação de capacitação proposta é de elevada importância para a Polícia Federal e, mais especificamente, para a Diretoria Técnico-Científica (DITEC/PF) e demais unidades descentralizadas de criminalística, pois trará o que há de mais atualizado na área de ciências forenses, promovendo um fórum de discussão dos avanços na área. A natureza singular do serviço é explicitada pelo fato de 9º ENQFor/6º Encontro da SBCF ser um dos maiores eventos integrado de Ciências Forenses da América Latina, abrigando conferências temáticas de diversas grandes áreas das Ciências Forenses. Portanto, conforme Estudo Técnico Preliminar ficou evidenciado que os serviços são técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e a empresa é detentora de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação conforme legislação vigente.

CONTRATADA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS FORENSES, CNPJ: 18.265.177/0001-85.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

WALVERNACK BESERRA
Perito Criminal Federal
Chefe da Divisão de Administração e Logística
DILOG/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **WALVERNACK BESERRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 19/08/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36679692&crc=BBF6B1D1.
Código verificador: **36679692** e Código CRC: **BBF6B1D1**.